

OFI.NII.072018.3483-02
Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)
Nº IBAMA: 02001.004150/2016-83 (CTEI)

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2018.

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES ARAÚJO

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

À

CÂMARA TÉCNICA DE ECONOMIA E INOVAÇÃO – CTEI

A/C: ILMA. SRA. CRISTIANE AMARAL SERPA

DIRETORA PRESIDENTE DO INDI E COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE ECONOMIA E INOVAÇÃO

Sede Administrativa do INDI

Rua Bernardo Guimarães, nº 1587, 6º andar - Lourdes

CEP: 30140-082 - Belo Horizonte - MG – Brasil.

REF.: *Nota Técnica nº 64 – Envia Plano de Trabalho – Retomada das Atividades Agropecuárias em propriedades rurais impactadas à jusante da UHE Risoleta Neves em cumprimento à NT CTEI 64, e traz considerações adicionais.*

Prezadas,

A **Fundação Renova** (“FUNDAÇÃO”) vem, respeitosamente, por seu representante legal abaixo assinado, no âmbito das Cláusulas 124, 125 e 183 do TTAC, expor o quanto segue.

Em atendimento às diretrizes estabelecidas no âmbito do Grupo de Trabalho Agropecuária “GT-Agropec”, instituído pela da Câmara Técnica de Economia e

Inovação e recomendações da Nota Técnica Nº64 emitida em 17 de setembro de 2018, encaminhamos para apreciação o documento: ***Retomada Das Atividades Agropecuárias na Região Compreendida entre o Município de Santa Cruz Do Escalvado-MG e a Foz do Rio Doce: Plano de Trabalho para Cumprimento das Cláusulas 124 a 128.***

Considera-se, portanto, a necessidade de esclarecimentos adicionais a respeito de algumas recomendações estabelecidas pela Nota Técnica 64:

1- A referida Nota Técnica, considera no item 2.2 que *“Com a assinatura do TAC Governança em 08.08.2018, está prevista em suas cláusulas a participação ampla da sociedade civil, comunidades atingidas, grupos sociais e suas representações”*. Informa, ainda, que *“Entendendo ser necessário assegurar esta participação dos impactados essa ação deverá ser tratada e mediada nos municípios por meio dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável, onde estiverem estruturados, ou outras estruturas legítimas de representação dos produtores rurais”*.

Consideração: Conforme definido pelo TAC Governança, o programa deve ser apresentado às Comissões Locais. Estas, portanto serão prioritariamente consideradas durante o processo de construção coletiva e compartilhamento de soluções junto as diversas partes interessadas.

2- O item 2.9 recomenda que todos os produtores rurais impactados e cadastrados ao longo da calha do rio Doce devem ser considerados quanto a realização do CAR e PRA e não somente naquelas propriedades onde houve depósito de rejeitos.

Consideração: As premissas e diretrizes estabelecidas para a execução destas ações consideram atualmente comprovação de depósito de rejeitos como requisito de entrada. Entretanto, o acompanhamento destas ações está vinculado à Câmara

Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água, e serão discutidas no âmbito do GT-Indicadores e definição de escopo.

Sendo o que cumpria para o momento, a Fundação Renova se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,



FUNDAÇÃO RENOVA
SARA JUAREZ SALES
GERENTE DE PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS

